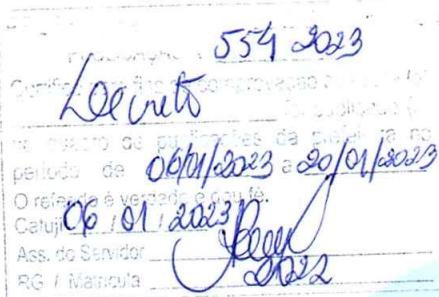


DECRETO N° 554/2023



REGULAMENTA OS FERIADOS MUNICIPAIS,
DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE
MENTIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Catuji – MG, Sra. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, regularmente investida nas atribuições do seu cargo, conferidas por Lei, as disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 399/2015, e

CONSIDERANDO, o feriado de **21 de fevereiro de 2023, Terça-feira de Carnaval**, feriado nacional, e o do dia **22 de fevereiro de 2023, Quarta-feira de Cinzas**, como feriado municipal;

CONSIDERANDO, que o feriado de **Sexta-Feira da Paixão** será no dia **7 de abril de 2023**, sexta-feira;

CONSIDERANDO, que o feriado que comemora a **Inconfidência Mineira** será no dia **21 de abril de 2023**, sexta-feira;

CONSIDERANDO, que o feriado do **Aniversário da cidade de Catuji-MG** será no dia **27 de Abril de 2023**, quinta-feira;

CONSIDERANDO, que o feriado do **Dia do Trabalhador** será no dia **01 de Maio de 2023**, segunda-feira;





PREFEITURA DE
CATUJI
Construindo um Novo Tempo

554 2023
Deute
06/01/2023 a 20/01/2023
O regimento é verdadeiro e seu feito
Catuji 06/01/2023
Ass. Juiz de Fazenda
Ricardo M. de Souza

CONSIDERANDO, que o feriado de *Corpus Christi* será no dia **08 de Junho de 2023**, quinta-feira;

CONSIDERANDO, que o feriado da *Independência do Brasil*, dia **07 de Setembro de 2023**, será em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO, que o feriado municipal da *Padroeira da Cidade de Catuji-MG* será dia **29 de Setembro de 2023**, sexta-feira;

CONSIDERANDO, que o feriado da *Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida*, dia **12 de Outubro de 2023**, será em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO, que o Artigo 219, da Lei Complementar nº 048/1994, consagra o dia **28 de Outubro de 2023** ao servidor público, que será no sábado;

CONSIDERANDO, que o feriado de *Finados*, dia **02 de Novembro de 2023**, será em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO, que o feriado de *Proclamação da República* será no dia **15 de Novembro de 2023**, quarta-feira;

CONSIDERANDO, que o feriado municipal do *Dia do Evangélico*, comemorado na última segunda-feira do mês de novembro, será no dia **27 de Novembro de 2023**;

CONSIDERANDO, que o feriado municipal do *Dia de Natal*, **25 de Dezembro de 2023**, que será na segunda-feira.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, os expedientes dos dias:

a). **20** (segunda-feira), **22** (quarta-feira), **23** (quinta-feira), **24** (sexta-feira) de **Fevereiro de 2023**, em comemorações as festividades do Carnaval;

b). **06 de Abril de 2023** (quinta-feira), em comemoração à semana santa;

c). **28 de Abril de 2023** (sexta-feira), em comemoração ao aniversário da Cidade de Catuji-MG;

d). **09 de Junho de 2023** (sexta-feira), em respeito ao dia de *Corpus Christi*;

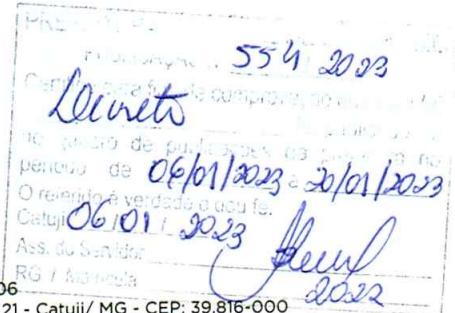
e). **08 de Setembro de 2023** (sexta-feira), em comemoração ao feriado da Independência do Brasil;

f). **13 de Outubro de 2023** (sexta-feira); em respeito ao dia de Nossa Senhora Aparecida;

g). **27 de Outubro de 2023** (sexta-feira); em comemoração ao dia do servidor público;

h). **03 de Novembro de 2023** (sexta-feira); em respeito ao dia de Finados;

i). **26 de Dezembro de 2023** (terça-feira); em comemoração ao Natal.



Parágrafo Único – O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

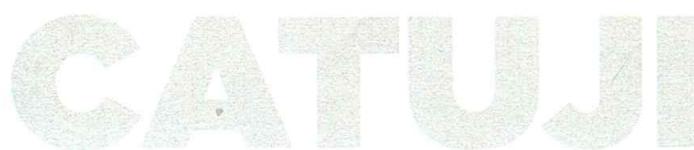
Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 06 de Janeiro de 2023
(sexta-feira).



MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto
554/2023
Decreto é devidamente cumprido.
No prazo de 06/01/2023 a 20/01/2023
período de 06/01/2023 a 20/01/2023
O referido Decreto é devidamente cumprido.
Catuji 06/01/2023
Ass. do Servidor _____
RG / Matrícula _____



CATUJI

Construindo um Novo Tempo!

ADM 2021/2024